



**EDITAL PREGÃO Nº 08/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

O Município de Monte Carmelo – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10.795/2021, com autorização do (a) Gestor (a) do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/02/2021 às 09:00 (nove horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/02/2021 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 17/02/2021 às 09:20 (nove horas e vinte minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:



1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas



e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais



danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

4.8 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente** com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas **no Sistema** NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem



como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site



<https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

- 7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



- 7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que, apresentar incompatibilidade com o produto licitado, comprovado por meio da análise de amostras apresentadas, conforme estabelecido no anexo I (termo de referência);

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que comprovará também o enquadramento aos benefícios da lei 123/2006 e suas alterações; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
 - B. Cédula de Identidade dos sócios da Empresa **(RG)**;
 - C. Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da Empresa **(CPF)**;
 - D. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
 - E. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
 - F. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
 - G. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão **negativa** ou positiva com efeito **negativa**, em vigor;
 - H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa**, em vigor;
 - I. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa**, em vigor;
 - J. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
 - K. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
 - L. **DECLARAÇÕES:**
 1. **Declaração** conforme modelo ANEXO III - Declaração de que a licitante não emprega menor, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 2. **Declaração** conforme modelo do Anexo IV – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 3. **Declaração** conforme modelo do Anexo V - Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
 - M. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e



endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

2. PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações e especificações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do (s) objeto (s).

9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Podendo ser no formato do anexo II, ou no formato fornecida pelo sistema, após encerramento da etapa de lances;
- B.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- C.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- D.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- E.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- F.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- G.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;



- 14.4 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 14.5 Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração.
- 14.6 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;
- 14.7 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.8 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.9 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 15.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 15.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 15.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 15.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 15.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.



- 15.7 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.
- 15.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 15.10 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 15.11 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 15.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93";
- 15.14 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 15.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração;
- 15.16 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.17 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;
- 15.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.19 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 15.20 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.21 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.23 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.24 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

15.25 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

15.26 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.27 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

15.28 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem



de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, C/C Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020.

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17 DA ENTREGA DOS ITENS

17.1 Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

17.2 Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração.

17.3 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 DA CONTRATADA:

- A.** Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- B.** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

18.2 DA CONTRATANTE:

- A.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- B.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 3. Não mantiver a proposta;
 4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira



colocada.

19.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da



impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;



- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;
- 22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 22.20 Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.21 O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer



tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- E. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;
- F. Anexo VI – Minuta de Contrato;
- G. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 03 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS:

1.1 O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM	*** INTERVALO MÍNIMO PARA LANCE	PARTICIPAÇÃO
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT, FUNÇÃO FRIO, 127V, COM CONTROLE REMOTO.	U N	34	R\$ 2.319,25	R\$ 78.854,50	R\$ 46,39	EXCLUSIVA MPE'S
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18.000 BTUS, MODELO SPLIT, FUNÇÃO FRIO,127V, COM CONTROLE REMOTO.	U N	8	R\$ 2.803,52	R\$ 22.428,16	R\$ 56,07	EXCLUSIVA MPE'S
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 30.000 BTUS, MODELO SPLIT.	U N	1	R\$ 4.888,27	R\$ 4.888,27	R\$ 97,77	EXCLUSIVA MPE'S
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 48.000 BTUS, MODELO SPLIT.	U N	1	R\$ 8.222,50	R\$ 8.222,50	R\$ 164,45	EXCLUSIVA MPE'S
5	AR-CONDICIONADO JANELA 12.000 BTU/H FRIO 110V - GARANTIA DO FABRICANTE 01 ANO, COR BRANCO, CAPACIDADE (BTU/H) 12.000, GÁS REFRIGERANTE R-410 ^a , CICLO FRIO, VAZÃO 460 M ³ /H, TENSÃO 110V, CONSUMO 1189 W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE B, TECNOLOGIA CONVENCIONAL, RENOVAÇÃO DO AR PERMITE A TROCA DO AR DISSIPANDO FUMAÇAS E ODORES, DIMENSÕES (LXAXP) 58 X 38.5 X 17 CM, PESO LÍQUIDO 36,1 KG. (SALA DO GABINETE, TOMBADO	U N	1	R\$ 1.669,76	R\$ 1.669,76	R\$ 33,40	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	PATRIMONIO, POR ISSO ESSA MEDIDA ESPECIFICA.)						
6	ARMARIO BAIXO COM 04 GAVETAS E 02 PORTAS EM MELAMÍNICO COR NOGUEIRA TAMPO 30 MM, MATERIAL MDF, MEDIDAS ALTURA: 0,70M, LARGURA: 1,33M PROFUNDIDADE: 0,42M.	U N	1	R\$ 578,04	R\$ 578,04	R\$ 11,56	EXCLUSIVA MPE'S
7	ARMÁRIO DE AÇO, COM 2 PORTAS, COM PUXADOR ESTAMPADO, SISTEMA DE FECHAMENTO E CHAVES, 4 PRATELEIRAS. MEDIDAS APROXIM: 1,90 X 0,90 X, 0,40 - COR CINZA, CHAPA AÇO 24. (0,60MM) PARA TAMPO SUPERIOR, BASE E PRATELEIRAS E CHAPA 26 (0,45MM) PARA PORTAS, LATERAIS E RETAGUARDAS, NORMALIZADA LAMINADA A FRIO COM SAE 1008 A - PRODUTO MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS.	U N	45	R\$ 831,83	R\$ 37.432,35	R\$ 16,64	EXCLUSIVA MPE'S
8	ARMÁRIO DE COZINHA COM ESTRUTURA EM AÇO, AEREO 03 PORTAS. MATERIAL ESTRUTURA AÇO FIXAÇÃO COM PORCAS, PARAFUSOS E ALÇOS PLÁSTICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P- 0,55 X 1,05 X 0,28CM. COR BRANCO.	U N	15	R\$ 519,30	R\$ 7.789,50	R\$ 10,39	EXCLUSIVA MPE'S
9	ARMÁRIO DO TIPO ROUPEIRO DE AÇO 3 VÃOS 12 PORTAS COM FECHADURA. MEDIDAS EXTERNAS DO ROUPEIRO: ALTURA:193 CM. LARGURA: 103,5 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. MEDIDAS INTERNAS DOS VÃOS: ALTURA: 43 CM. LARGURA: 28 CM. PROFUNDIDADE: 37,5 CM COMPOSIÇÃO: TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM). 12 PORTAS COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. FECHAMENTO FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG. 12 CABIDES DE NYLON. 8 PÉS REGULÁVEIS EM PVC. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TINTA HÍBRIDA NA COR CINZA CRISTAL. ACOMPANHADO DE MANUAL E DOBRADIÇAS INTERNAS. GARANTIA: 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	U N	10	R\$ 1.373,37	R\$ 13.733,70	R\$ 27,47	EXCLUSIVA MPE'S
10	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 QUILOS POR GAVETA, COM PUXADOR	U N	30	R\$ 834,63	R\$ 25.038,90	R\$ 16,69	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	ESTAMPADO, FECHADURA COM CHAVES, COR CINZA. MEDIDAS APROXIM: ALTURA 133CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE: 70CM. MATERIAL AÇO. CHAPA 26.						
11	BALCÃO PARA ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO MODELO ALTO EM "L" EM MDF MELAMÍNICO NA COR NOGUEIRA ALTURA: 1,18M, LARGURA: 1,50x1,50M, PROFUNDIDADE: 0,60M. 04 GAVETAS, MATERIAL EM MDF. TAMPO: CONFECCIONADO EM MELAMÍNICO MDF 25MM, COM FITA DE BORDA 2MM EM TODO CONTORNO.	U N	1	R\$ 1.308,86	R\$ 1.308,86	R\$ 26,18	EXCLUSIVA MPE'S
12	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, POTÊNCIA DE 105 WATTS, APROVADA PELO INMETRO, ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA: 2,8 LITROS, ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 12 CM. COM DUAS TORNEIRAS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 14 KG, COR EM INOX, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DE COBRE, TORNEIRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, VEDANTE EM SILICONE ATÓXICO, MOLA EM AÇO INOX 304, RESERVATÓRIO EM ATÓXICO POLIPROPILENO, ENCANAMENTO DE ÁGUA EM SILICONE ATÓXICO. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 29 CM, ALTURA: 93 CM, PROFUNDIDADE: 38 CM. BEBEDOURO DE COLUNA COM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 12 KW/MÊS, COM GARANTIA, VOLTAGEM 110 VOLTS, NÍVEIS DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ATÉ 4°C, SILENCIOSO.	U N	12	R\$ 954,34	R\$ 11.452,08	R\$ 19,09	EXCLUSIVA MPE'S
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS - 110V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - MODELOS TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX; - PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE A GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; - 04 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; - APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; - CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO (APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS/HORA); - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 280	U N	10	R\$ 3.152,25	R\$ 31.522,50	R\$ 63,05	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	LITROS/HORA; - COM REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO); - ISOLAÇÃO EM EPS1; - CFC LIVRE - GÁS ECOLÓGICO R134A; - UNIDADE CONDENSADORA; - CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; - FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA; - CERTIFICADO PELO INMETRO; - DISPONÍVEIS EM 110 E 220V; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;						
14	BERÇO PARA BEBÊ - FABRICADO EM MDF/MDP, COM GRADES EM PVC, SUPER-RESISTENTE E COM ALTA ESTABILIDADE. INFORMAÇÕES: COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS CABECEIRAS: FABRICADAS EM MDP DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SUPERFÍCIE E BORDAS LISAS E RETAS GRADE: DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE AS RIPAS DA GRADE E DE 06 CM. ESTRADO: EM CHAPA DE MDF DE 6 MM, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E PORCAS CILÍNDRICAS, COM ALTURA REGULÁVEL. RODÍZIOS: 04 RODÍZIOS, SENDO DOIS RODÍZIOS LIVRES E DOIS RODÍZIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA. GRADE FIXA: PREPARADA EM POLICLORETO DE VINILA. COLCHÃO A SER UTILIZADO: DEVE TER 130 CM X 70 CM X 12 CM E DENSIDADE D18 - (COLCHÃO NÃO INCLUSO). LARGURA: 77,9 CM, ALTURA: 115,0 CM, COMPRIMENTO: 154,0 CM, PESO: 37.0 KG GARANTIA: 03 MESES.	U N	10	R\$ 841,69	R\$ 8.416,90	R\$ 16,83	EXCLUSIVA MPE'S
15	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, EXECUTIVA ERGONOMICA, COM ESTRUTURA DE ESPUMA INJETADA, COM APOIO DE BRAÇOS E REGULAGEM, BASE GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA, COM RODAS, ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA, REVESTIMENTO TECIDO, COR PRETA.	U N	40	R\$ 455,54	R\$ 18.221,60	R\$ 9,11	EXCLUSIVA MPE'S
16	CADEIRA INFANTIL PARA REFEIÇÃO: PRODUZIDO EM PVC, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 15KG, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO LAMINADO E POSSUI APOIO PARA OS PÉS E BANDEJA. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, ESTAMPADO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO, COM BANDEJA, APOIO PARA OS PÉS, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, DESMONTÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES	U N	10	R\$ 416,97	R\$ 4.169,70	R\$ 8,34	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	APROXIMADAS DO PRODUTO: ALT. 97 X LARG. 74 X COMP. 57 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5,5 KG. REGISTRO NO INMETRO.						
17	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM. ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO, TUBO 78, PINTURA EPÓXI-PÓ. ENCOSTO EM ARCO. ESTRUTURA 100% MONTÁVEL. COR DO TECIDO: PRETO.	U N	30	R\$ 172,77	R\$ 5.183,10	R\$ 3,46	EXCLUSIVA MPE'S
18	CAMA BOX COLCHÃO CONJUGADO C/ AUXILIAR: O COLCHÃO SUPERIOR CONTA COM ESPUMA DE DENSIDADE D-28 E DIMENSÕES: 188CM DE PROF. 58CM DE ALT. E 88CM DE LARG. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO REFLORESTADO, - REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER, - COLCHÃO SUPERIOR EM ESPUMA D28 - CAMA AUXILIAR EM ESPUMA, - TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO, - SUPORTA ATÉ 80 KG, - ORTOPÉDICA, - MEDIDAS CAMA AUXILIAR (AXLXC): 17X78X178 CM. MATERIAL: MADEIRA / TECIDO / ESPUMA. SUPORTA ATÉ (KG) 80KG. GARANTIA 3 MESES.	U N	10	R\$ 1.239,99	R\$ 12.399,90	R\$ 24,80	EXCLUSIVA MPE'S
19	CERCADO RETANGULAR DESMONTÁVEL - CHIQUEIRINHO, IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 13 KG, TELA MOSQUITEIRO, CONFECCIONADO EM LAMINADO PLÁSTICO E TELA 100% POLIÉSTER, TRAVAS LATERAIS DE SEGURANÇA, BORDAS ACOLCHOADAS PARA MAIOR SEGURANÇA, DESMONTÁVEL. MEDIDAS DO PRODUTO: PESO: 9,40 KG, ALTURA: 69 CM, LARGURA: 86 CM, COMPRIMENTO: 106 CM.	U N	10	R\$ 532,47	R\$ 5.324,70	R\$ 10,65	EXCLUSIVA MPE'S
20	CLIMATIZADOR DE AR: FUNÇÕES DE RESFRIAR, UMIDIFICAR E VENTILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO (L) 3,2 LITROS, COR BRANCO, COM FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO OSCILAR, COM 3 VELOCIDADES, 60W DE POTÊNCIA, COM GEL PARA RESFRIAMENTO, PARA ADICIONAR NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA MELHORANDO O RESFRIAMENTO; •RESERVATÓRIO CAPACIDADE MÍNIMA DE PARA 3,2 LITROS; 127V.	U N	12	R\$ 557,25	R\$ 6.687,00	R\$ 11,15	EXCLUSIVA MPE'S
21	COLCHÃO BERÇO D18 - ANTIALÉRGICO 130X70X10CM. DADOS DO PRODUTO: ESPUMA DENSIDADE 18, REVESTIMENTO: TECIDO COM UM	U N	12	R\$ 211,38	R\$ 2.536,56	R\$ 4,23	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	DOS LADOS EM NAPA IMPERMEÁVEL, MEDIDA PADRÃO AMERICANO. CERTIFICAÇÃO: INER- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO DO REPOUSO, E INMETRO.						
22	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 IMPERMEÁVEL, NAPA IMPERMEÁVEL AZUL SELADO COM CERTIFICADO DO INMETRO -MEDIDAS - 0,88X1,88X0,12 - RESISTENTE A ÁGUA, ANTI-ÁCARO E ANTI-FUNGO, SISTEMA DOUBLE SIDE, POLIOL VEGETAL, SUPORTE DE PESO: ATÉ 110 KG, MACIO COM FIRMEZA, TEMPO DE GARANTIA 3 MESES.	U N	50	R\$ 624,55	R\$ 31.227,50	R\$ 12,49	EXCLUSIVA MPE'S
23	COLCHÃO PARA BERÇO ANTI-REFLUXO COM SISTEMA ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO DENSIDADE D18, E MEDIDAS 130X70X12 CM. CERTIFICAÇÃO: INER- <u>INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO DO REPOUSO, E INMETRO.</u>	U N	8	R\$ 284,90	R\$ 2.279,20	R\$ 5,70	EXCLUSIVA MPE'S
24	CÔMODA COM SAPATEIRA: POSSUI 5 GAVETAS E 1 PORTA COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS. ACABAMENTO SEMI BRILHO, MATÉRIA PRIMA MDP, ALTURA 122 CM, LARGURA 121 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, SUPORTA ATÉ 120KG, DENSIDADE D65, COM PÉS, ESTRUTURA MDP 15MM, PUXADORES DE PLÁSTICO (PVC), GAVETAS C/ CORREDIÇAS METÁLICAS, ACABAMENTO EM PINTURA MADEIRADO FOSCO.	U N	5	R\$ 581,85	R\$ 2.909,25	R\$ 11,64	EXCLUSIVA MPE'S
25	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 6HP, 4 TEMPOS, FORÇA DE IMPACTO MÍNIMO DE 13KN, GOLPES POR MÍNUTO NO MÍNIMO 600, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 2,5LT. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,00M X 0,40M X 0,70M. PESO APROXIMADO 75KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	U N	1	R\$ 9.966,94	R\$ 9.966,94	R\$ 199,34	EXCLUSIVA MPE'S
26	CONJUNTO INFANTIL - MESA QUADRADA 80X80CM COM 4 CADEIRAS - COLORIDA TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 15MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO FÓRMICA ACABAMENTO LISO BRILHANTE COLORIDO 0,8MM. BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T. ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PÉS EM 30X30MM P.0,90 E REQUADRO TUBO 20X20 P.0,90MM, UNIDOS ATRAVÉS DE	U N	5	R\$ 1.055,93	R\$ 5.279,65	R\$ 21,12	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/4 X 1. ACABAMENTO DOS TUBOS EM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO 4,5X30MM. 4 CADEIRAS JUVENIS MODELO 4 PÉS EMPILHÁVEL CONFECCIONADAS EM TUBO 3/4 P. 0,90MM. PONTEIRAS INTERNAS PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA. ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI ANATÔMICO DE 10MM, ASSENTO 30X30CM E ENCOSTO 30X16CM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) ACABAMENTO LISO BRILHANTE COLORIDO. FIXAÇÃO DOS COMPENSADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 7 REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 5MM CABEÇA LENTILHA. A CADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 58CM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O ENCOSTO E 32CM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO. OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER NA COR PRETA. DIMENSÕES: - MESA: ALTURA: 58 CM, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 1,5 E 1,8 CM CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 30 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 30 CM, ALTURA CHÃO-ASSENTO: 31 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 30 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 16 CM, ESPESSURA: 1 CM.						
27	CORTINA DE AR 100 CM COM CONTROLE REMOTO: LARGURA: 100CM, POTÊNCIA: 180W, VOLTAGEM: 110 V, RUÍDO: 52DB, VELOCIDADE DO VENTO: 11M/S, DIÂMETRO DA TURBINA: 101,5MM, GARANTIA: 12 MESES. MEDIDAS DO PRODUTO (L 100 X A 21 X P 10 CM).	U N	2	R\$ 755,31	R\$ 1.510,62	R\$ 15,11	EXCLUSIVA MPE'S
28	CORTINA DE AR, MEDIDAS DE 1.80 CM, VOLTAGEM DE 110 VOLTS, POTÊNCIA BAIXA/ALTA 280, NÍVEL DE RUIDO DB 50, DIMENSÕES PRODUTO 1800 MM X 215X 195, GARANTIA DE 01 ANO, COM CONTROLE REMOTO, VETOR E -6, FREQUÊNCIA HZ 50/60, VAZÃO DE AR MM³/H 2.500, PESO 25 KG, ALTURA DE INSTALAÇÃO 3 METROS, VELOCIDADE DE 2 NÍVEIS.	U N	4	R\$ 1.445,88	R\$ 5.783,52	R\$ 28,92	EXCLUSIVA MPE'S
29	DISCO SSD, FORMATO 2,5 POL E M.2 2280, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0	U N	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00	R\$ 5,80	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	(3GB/S), CAPACIDADES 120GB, NAND 3D, TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 120GB – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL), PESO 39G (120GB – 2,5 POL), VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, GARANTIA/SUORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO, MODELO DE REFERÊNCIA SSD SATA A400 KINGSTON.						
30	ESTABILIZADORES 500VA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: MICROPROCESSADO: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. ATENDE A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373:2006. ESTABILIZADOR COM 7 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. ESTABILIZADOR COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: NOS MODELOS MONOVOLT (EM REDE 115V~). FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO: PARA EVITAR ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO. 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR. SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. MODELO MONOVOLT: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA E DE SAÍDA 115V~. 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136. GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA.	U N	50	R\$ 210,62	R\$ 10.531,00	R\$ 4,21	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	FILTRO DE LINHA INTERNO: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), NESTAS OCORRÊNCIAS O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA; CERTIFICADO: NBR 14373:2006. COR PRETO; REFERÊNCIA SMS REVOLUTION SPEEDY.						
31	ESTANTE DE AÇO, 6 PRATELEIRAS, CHAPA PRATELEIRA: 26, COR CINZA, COM REFORÇO EM X, MEDIDAS APROX: 1,98M, LARGURA: 0,92M, PROFUNDIDADE: 0,40M.	U N	70	R\$ 523,34	R\$ 36.633,80	R\$ 10,47	EXCLUSIVA MPE'S
32	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS A VAPOR DE MICROONDAS, PARA ATÉ QUATRO MAMADEIRAS, COM A TAMPA FECHADA, ESTERILIZA MAMADEIRAS, CHUPETAS, BICO E EXTRATORES DE LEITE, 0% BPA. CONTÉM: 01 ESTERILIZADOR E 01 PINÇA. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA PRODUTO: C 28 X L 28 X A16 (CM).	U N	4	R\$ 248,57	R\$ 994,28	R\$ 4,97	EXCLUSIVA MPE'S
33	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, A GÁS, ESTRUTURA EM MONOBLOCO E PÉS EM AÇO, COM FORNO. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM. MEDIDAS MÍNIMAS: 78 CM DE ALTURA, 1,05M DE LARGURA E 80 CM DE PROFUNDIDADE.	U N	10	R\$ 1.815,80	R\$ 18.158,00	R\$ 36,32	EXCLUSIVA MPE'S
34	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA 419 LITROS, 2 TAMPAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO (EXTERNA) E CHAPA OPS (POLIESTIRENO), (INTERNO) COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA MAGNÉTICA, DUPLA AÇÃO, COM COMPRESSOR DE ALTA POTÊNCIA, COR BRANCO.	U N	6	R\$ 2.845,96	R\$ 17.075,76	R\$ 56,92	EXCLUSIVA MPE'S
35	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, 1 TAMPA EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO (EXTERNA) E CHAPA OS (POLIESTIRENO) INTERNO COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA MAGNÉTICA, COM PÉS NIVELADORES, COR BRANCO.	U N	5	R\$ 1.963,98	R\$ 9.819,90	R\$ 39,28	EXCLUSIVA MPE'S
36	FRIGOBAR DE NO MÍNIMO 93 LITROS 127V - COR: BRANCO, VOLTAGEM 127, FUNÇÕES DE FREEZER E REFRIGERADOR, 1 PORTA, PRATELEIRAS DE VIDRO, PARA PETS, PORTA LATAS, PÉS NIVELADORES, COM GAVETAS.	U N	5	R\$ 1.102,70	R\$ 5.513,50	R\$ 22,05	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

37	GELADEIRA FROST FREE - CAPACIDADE DE 300L. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR, SISTEMA FROST FREE, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS, PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES, RESFRIAMENTO EXTRA, SEPARADOR DE GARRAFAS. PORTA REVERSÍVEL, CONSUMO (KWH) 35,5; VOLTAGEM 110 V, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 1,53 MT, LARGURA 61,60 CM, PROFUNDIDADE, 69,10 CM.	U N	6	R\$ 2.069,95	R\$ 12.419,70	R\$ 41,40	EXCLUSIVA MPE'S
38	IMPRESSORA COLORIDA (REFERÊNCIA EPSON ECOTANK L5190) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA EXCLUSIVA EPSON MICROPIEZO, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA), CONFIGURAÇÃO DE JATO: 180 INJETORES DE TINTA PRETA (59 INJETORES POR COR), VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO, 3,8 EM CORES (A4/CARTA), QUALIDADE DE CÓPIA: RASCUNHO / NORMAL / ALTA QUALIDADE, QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1 A 99, TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA OU A4, CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA: REDUZ E AUMENTA (25-400%), AJUSTE AUTOMÁTICO, TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200/1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ESCALA DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: BRANCO E PRETO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BITS DE SAÍDA, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 X 297 MM (8.5" X 11.7"), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); 4.5	U N	5	R\$ 2.747,07	R\$ 13.735,35	R\$ 54,94	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

<p>IPM (ADF), DIGITALIZAÇÃO: PDF, JPEG, PING, TIFF, MULTI-TIFF, BMP (WINDOWS®), PICT (MAC®), CONFIGURAÇÕES DO FAX: 100 (NÚMEROS MÁXIMO), 99 GRUPOS, VELOCIDADE DO FAX: 33.6 Kbps, MEMÓRIA: 1,1 MB, ATÉ 100 PÁGINAS, MANUSEIO DO PAPEL, SUPORTE DE PAPEL SEM PC: 89 X 127MM, CARTA/216 X 279 MM, A4/210 X 297 MM, LEGAL/216 X 356 MM, TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM); ENVELOPES #10, TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: LEGAL (216 X 356 MM), TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTOADESIVO, GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 64 ~ 90 G/M², CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL: CAPACIDADE - 30 FOLHAS (CARTA/A4), 10 FOLHAS (LEGAL) // GRAMATURA DO PAPEL - 64 - 95 G/M2, CONECTIVIDADE, PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET, PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: TCP/IP V4, TCP/IP V6, PROTOCOLOS PARA GESTÃO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, SEGURANÇA WLAN: WEP (64-BIT/128-BIT), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL, EPSON CONNECT: EPSON IPRINT™ APP (IOS, ANDROID™), EPSON EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVER OUTROS, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL: APPLE® AIRPRINT®, GOOGLE CLOUD PRINT™, MOPRIA PRINT SERVICE, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMAS OPERACIONAIS, WINDOWS VISTA™ / WINDOWS® 7 / WINDOWS® 8 / WINDOWS® 8.1 / WINDOWS® 10 (32BITS/64BITS), WINDOWS SERVER® 2003 SP2, WINDOWS SERVER® 2016, MAC OS® X 10.6.8, MAC OS® 10.13.X6, ITENS INCLUSOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, CD-ROM COM DRIVERS, CABO DE ENERGIA, CABO USB, CABO DE FAX, 1 GARRAFA DE TINTA PRETA</p>											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	T544120-AL, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO T544220-AL, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA T544320-AL, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA T544420-AL, DIMENSÕES E PESO, A X L X P: 23,7 X 37,5 X 34,7 CM, PESO: 5,0 KG.						
39	JOGO DE MESA DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO. COR BRANCA, MATERIAL: POLIPROPILENO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 70 X LARGURA 70CM X ALTURA 70,5 CM.	U N	15	R\$ 360,72	R\$ 5.410,80	R\$ 7,21	EXCLUSIVA MPE'S
40	KIT DE CARRINHO DE BEBÊ COM BEBÊ CONFORTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSTO POR CARRINHO BERÇO, BEBE CONFORTO PARA PASSEIO E MOISES. ASSENTO REVERSÍVEL, TAMBÉM SE TRANSFORMA EM MOISÉS, PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS, PROTETOR DE OMBRO, 2 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, 2 RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA DE FREIO, EIXOS TRASEIROS REMOVÍVEIS, CAPOTA REMOVÍVEL E RETRÁTIL, COR: PRETO, IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 0 MESES, PESO RECOMENDADO: ATÉ 15 KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM UMA MÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DO CARRINHO (AXLXC): 105X57X100 CM, MEDIDAS APROXIMADAS DO MOISES (AXLXC): 18X33X78 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BEBE CONFORTO: DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DO GRUPO 0+: DE 0 A 13 KG, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETORES DE OMBRO, CAPOTA REMOVÍVEL COM SISTEMA DUPLA FACE, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM BASE ARREDONDADA PARA BALANÇAR, TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO-AUTOMOBILÍSTICO E 100% POLIÉSTER, BASE DE ACOPLAMENTO DO BEBÊ CONFORTO PARA AUTOMÓVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS DO BEBÊ CONFORTO (LXC): 35X65 CM.	U N	8	R\$ 2.374,00	R\$ 18.992,00	R\$ 47,48	EXCLUSIVA MPE'S
41	LAVADORA A PRESSAO 1800L 2000LB 127V, RESERVATÓRIO EMBUTIDO PARA DETERGENTE, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 M, 1 CORDÃO ELÉTRICO COM 5 M, 1 LANÇA	U N	6	R\$ 917,92	R\$ 5.507,52	R\$ 18,36	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	COM BICO AJUSTÁVEL, 1 LANÇA COM BICO TURBO, 1 PISTOLA COM GATILHO E 1 CONECTOR DE 1/2".						
42	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO - TURBO COM FILTRO COPO DE ACRÍLICO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO SELO INMETRO: SEGURANÇA COMPULSÓRIO, VELOCIDADES: 12 + PULSAR, POTÊNCIA: 1200W, COM FILTRO: SIM, COPO: 3L DE CAPACIDADE TOTAL, COR: PRETO, TAMPA COM COPO DOSADOR, FACA COM 6 LÂMINAS SERRILHADA EM AÇO INOX, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, POTÊNCIA (EM WATTS): 1200W, CONSUMO (EM KILOWATTS POR HORA): 1,2KW/H, GARANTIA: 1 ANO (OFERTADA PELO FABRICANTE), VOLTAGEM: 110 V.	U N	10	R\$ 182,66	R\$ 1.826,60	R\$ 3,65	EXCLUSIVA MPE'S
43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL/COMPOSIÇÃO -AÇO INOX E NYLON COM FIBRA, COR BASE PRETO E CORPO AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CAPACIDADE 2 LITROS, MATERIAL DO COPO: COPO INOX E TAMPA ALUMÍNIO, BAIXA ROTAÇÃO.	U N	6	R\$ 555,61	R\$ 3.333,66	R\$ 11,11	EXCLUSIVA MPE'S
44	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIN, COM ESPUMA INJETADA, COR DO TECIDO PRETO, PÉS COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E CORROSÃO.	U N	25	R\$ 532,26	R\$ 13.306,50	R\$ 10,65	EXCLUSIVA MPE'S
45	LOUSA BRANCA COM PAUTA MUSICAL PERMANENTE MEDIDAS 120X90 CM, FORMATO DO QUADRO: RETANGULAR. MATERIAIS DA SUPERFÍCIE: NÃO MAGNÉTICO, MATERIAIS DA ARMAÇÃO: ALUMÍNIO.	U N	3	R\$ 513,05	R\$ 1.539,15	R\$ 10,26	EXCLUSIVA MPE'S
46	MESA COM TAMPO DE GRANITO COM 4 CADEIRAS. MEDIDAS DA MESA (BASE + TAMPO): ALTURA: 77 CM, LARGURA: 120 CM, PROF.: 75 CM / MEDIDAS DA CADEIRA: ALTURA: 90 CM, LARGURA: 39 CM, PROFUNDIDADE: 48 CM / MATERIAL: AÇO, TAMPO GRANITO / COR: BRANCO / 1 BASE, PÉS FIXOS.	U N	6	R\$ 657,21	R\$ 3.943,26	R\$ 13,14	EXCLUSIVA MPE'S
47	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS INDEPENDENTES, COM 10 LUGARES, MEDIDAS APROXIMADAS 250X80X75. ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO, E TAMPO EM MDF.	U N	6	R\$ 927,90	R\$ 5.567,40	R\$ 18,56	EXCLUSIVA MPE'S
48	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: MICROPROCESSADOR: PROCESSADOR QUE ATINGE ÍNDICE	U N	53	R\$ 5.712,50	R\$ 302.762,50	R\$ 114,25	LIVRE CONCORRÊNCIA



<p>DE NO MÍNIMO 8965 PONTOS PARA DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/. OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A ÚLTIMA GERAÇÃO DO PROCESSADOR COMERCIALIZADA NO BRASIL. PLACA-MÃE E MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL OU AMD OU OUTRO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE, AMBOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; PLACA-MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, SENDO QUE O NOME DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR SERIGRAFADO ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL NO PCB, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADO; BIOS: NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE SENHA MEDIANTE O MENU DE INICIALIZAÇÃO (SETUP); SENHA(S) DE PROTEÇÃO PARA ACESSO AO SETUP DO COMPUTADOR; A PLACA-MÃE DEVERÁ POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO MICROCOMPUTADOR REGISTRADO NA BIOS; DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBO, CAPTÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; APRESENTAR LOGOTIPO DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR AO LIGAR O EQUIPAMENTO; SUPORTAR A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB EM DUAL CHANNEL; POSSUIR SUPORTE A CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL MEMORY). PORTAS DE COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO. TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS NO PADRÃO DE CORES PC "99 SYSTEM DESIGN GUIDE, BEM COMO PELOS NOMES OU SÍMBOLOS; NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS USB NO GABINETE, 04 (QUATRO) NO PADRÃO 3.1. SENDO NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA FRONTAL NO PADRÃO 3.1 OU SUPERIOR, AS DEMAIS, NO PADRÃO 2.0 OU 3.1; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE</p>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>GIGABIT; CONECTOR RJ-45 FÊMEA; TAXA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 100/1000MBPS; COM SUPORTE AO PROTOCOLO IEEE 802.3 E A GERENCIAMENTO REMOTO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO PXE. PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO. CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM DIRECTX 11.0 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE VÍDEO COM 01 (UM) CONECTOR HDMI E 01 (UM) DISPLAY PORT, INCORPORADO À PLACA-MÃE COM MEMÓRIA DE VÍDEO, PODENDO SER COM COMPARTILHAMENTO E ALOCAÇÃO DINÂMICA; INTERFACE DE SOM: INTERFACE DE SOM, "ON-BOARD", PADRÃO PLUG-AND-PLAY; DEVERÁ POSSUIR CONECTORES DE ÁUDIO EXTERNO NA PARTE FRONTAL DO TIPO UNIVERSAL. MONITOR DE VÍDEO: MONITOR DE, NO MÍNIMO, 21.5", COM TELA IPS; FORMATO WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COMUTÁVEL AUTOMATICAMENTE DE 110 V A 240 V; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES "ENERGY STAR", TCO CERTIFIED DISPLAYS E ROHS; DEVERÁ FORNECER SUPORTE VESA DE MESA, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO PARA ACOPLAR O MINI PC AO MONITOR OU BASE; REFERÊNCIA: SUPORTE ALL IN ONE DELL OPTIPLEX MICRO E LENOVO 4XF0N82412. DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) CONECTOR HDMI E 01 (UM) DISPLAY PORT, COM OS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO; REFERÊNCIA: MONITOR DELL P2217H. MEMÓRIA: 08(OITO) GB DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) COM TECNOLOGIA DDR4 – 2666 MHZ OU SUPERIOR COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM BARRAMENTO, NO MÍNIMO DE 1600 MHZ "DUAL CHANNEL". UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA M2, PADRÃO SATA, COM NO MÍNIMO 256 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; SEM UNIDADE ÓPTICA INTEGRADA (LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD). MOUSE: MOUSE ÓPTICO, COMPATÍVEL COM O MICROSOFT MOUSE, COM PELO MENOS 1000DPI DE SENSIBILIDADE, COM 02 (DOIS)</p>						
--	--	--	--	--	--	--



<p>BOTÕES E ROLETE EMBORRACHADO DE SCROLL; COM CONECTOR USB COMPATÍVEL COM A INTERFACE OFERTADA NA PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO. TECLADO: COMPATÍVEL COM O TECLADO IBM-PC/AT, COM LAYOUT ABNT2; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; TECLAS ALFANUMÉRICAS, DE FUNÇÃO (F1 A F12), NUMÉRICAS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CURSOR INDEPENDENTES; COM CONECTOR USB COMPATÍVEL COM A INTERFACE OFERTADA NA PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO; COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INCLINAÇÃO; COM INDICADOR (LED) DE CAPS LOCK; DEVERÁ TER COR PREDOMINANTE PRETA. GABINETE: POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL; GABINETE PADRÃO MICRO DESKTOP - MFF (MICRO FORM FACTORY), PODENDO SER UTILIZADO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL. DEVE POSSUIR SLOT PARA CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE; DEVE POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES MÁXIMAS: PROFUNDIDADE DE 19 CM, LARGURA DE 3,6 CM E ALTURA DE 18,5 CM; DEVERÁ POSSUIR LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TRAVA TIPO KENSINGTON; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 01 (UM) CABO TIPO KENSINGTON COM SEGREDO INDIVIDUAL QUE POSSIBILITEM O TRAVAMENTO DO GABINETE E DO MONITOR; DEVE POSSUIR FILTRO DE POEIRA REMOVÍVEL NA ABERTURA DE VENTILAÇÃO FRONTAL DO EQUIPAMENTO, ORIGINAL DO PROJETO DO FABRICANTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COMO GABINETE E PLACA-MÃE OFERTADOS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100V A 240V (+/- 10%); POSSUIR POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 65 WATTS; CABOS DE FORÇA NO PADRÃO NBR 14136, MANUAIS E DRIVERS DE CONFIGURAÇÃO DA PLACAMÃE. SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO, PORTUGUÊS-BRASIL, PRÉ-</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	INSTALADO; O MICROCOMPUTADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE EMITIDO PELO DESENVOLVEDOR DO SISTEMA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. REFERÊNCIA DELL DESKTOP OPTIPLEX 3060 (MFF).						
49	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: MICROPROCESSADOR: PROCESSADOR QUE ATINGE ÍNDICE DE NO MÍNIMO 8965 PONTOS PARA DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/ . OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A ÚLTIMA GERAÇÃO DO PROCESSADOR COMERCIALIZADA NO BRASIL.PLACA-MÃE E MEMÓRIA:COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL OU AMD OU OUTRO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE, AMBOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; PLACA-MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, SENDO QUE O NOME DO FABRICANTE DEVERÁ ESTAR SERIGRAFADO ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL NO PCB, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADO; BIOS: NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE SENHA MEDIANTE O MENU DE INICIALIZAÇÃO (SETUP); SENHA(S) DE PROTEÇÃO PARA ACESSO AO SETUP DO COMPUTADOR; A PLACA-MÃE DEVERÁ POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO MICROCOMPUTADOR REGISTRADO NA BIOS; DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBO, CAPTÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; APRESENTAR LOGOTIPO DO FABRICANTE DO	U N	17	R\$ 5.712,50	R\$ 97.112,50	R\$ 114,25	COTA RESERVAD A MPE'S



<p>MICROCOMPUTADOR AO LIGAR O EQUIPAMENTO; SUPORTAR A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB EM DUAL CHANNEL; POSSUIR SUPORTE A CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL MEMORY). PORTAS DE COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO. TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS NO PADRÃO DE CORES PC'99 SYSTEM DESIGN GUIDE, BEM COMO PELOS NOMES OU SÍMBOLOS; NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS USB NO GABINETE, 04 (QUATRO) NO PADRÃO 3.1. SENDO NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA FRONTAL NO PADRÃO 3.1 OU SUPERIOR, AS DEMAIS, NO PADRÃO 2.0 OU 3.1; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE GIGABIT; CONECTOR RJ-45 FÊMEA; TAXA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 100/1000MBPS; COM SUPORTE AO PROTOCOLO IEEE 802.3 E A GERENCIAMENTO REMOTO DO EQUIPAMENTO NO PADRÃO PXE. PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO. CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM DIRECTX 11.0 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE VÍDEO COM 01 (UM) CONECTOR HDMI E 01 (UM) DISPLAY PORT, INCORPORADO À PLACA-MÃE COM MEMÓRIA DE VÍDEO, PODENDO SER COM COMPARTILHAMENTO E ALOCAÇÃO DINÂMICA; INTERFACE DE SOM: INTERFACE DE SOM, "ON-BOARD", PADRÃO PLUG-AND-PLAY; DEVERÁ POSSUIR CONECTORES DE ÁUDIO EXTERNO NA PARTE FRONTAL DO TIPO UNIVERSAL. MONITOR DE VÍDEO: MONITOR DE, NO MÍNIMO, 21.5", COM TELA IPS; FORMATO WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COMUTÁVEL AUTOMATICAMENTE DE 110 V A 240 V; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES "ENERGY STAR", TCO CERTIFIED DISPLAYS E ROHS; DEVERÁ FORNECER SUPORTE VESA DE MESA, AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO PARA ACOPLAR O MINI PC AO MONITOR OU BASE; REFERÊNCIA: SUPORTE ALL IN ONE DELL OPTIPLEX MICRO E LENOVO 4XF0N82412. DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) CONECTOR HDMI E</p>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>01 (UM) DISPLAY PORT, COM OS RESPECTIVOS CABOS DE CONEXÃO; REFERÊNCIA: MONITOR DELL P2217H. MEMÓRIA: 08(OITO) GB DE MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) COM TECNOLOGIA DDR4 – 2666 MHZ OU SUPERIOR COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM BARRAMENTO, NO MÍNIMO DE 1600 MHZ “DUAL CHANNEL”. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA M2, PADRÃO SATA, COM NO MÍNIMO 256 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; SEM UNIDADE ÓPTICA INTEGRADA (LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD). MOUSE: MOUSE ÓPTICO, COMPATÍVEL COM O MICROSOFT MOUSE, COM PELO MENOS 1000DPI DE SENSIBILIDADE, COM 02 (DOIS) BOTÕES E ROLETE EMBORRACHADO DE SCROLL; COM CONECTOR USB COMPATÍVEL COM A INTERFACE OFERTADA NA PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO. TECLADO: COMPATÍVEL COM O TECLADO IBM-PC/AT, COM LAYOUT ABNT2; COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; TECLAS ALFANUMÉRICAS, DE FUNÇÃO (F1 A F12), NUMÉRICAS E DE MOVIMENTAÇÃO DE CURSOR INDEPENDENTES; COM CONECTOR USB COMPATÍVEL COM A INTERFACE OFERTADA NA PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO; COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INCLINAÇÃO; COM INDICADOR (LED) DE CAPS LOCK; DEVERÁ TER COR PREDOMINANTE PRETA. GABINETE: POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL; GABINETE PADRÃO MICRO DESKTOP - MFF (MICRO FORM FACTORY), PODENDO SER UTILIZADO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL. DEVE POSSUIR SLOT PARA CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA A ABERTURA DO GABINETE; DEVE POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES MÁXIMAS: PROFUNDIDADE DE 19 CM, LARGURA DE 3,6 CM E ALTURA DE 18,5 CM; DEVERÁ POSSUIR LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TRAVA TIPO KENSINGTON; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 01 (UM) CABO TIPO KENSINGTON COM SEGREDO INDIVIDUAL QUE POSSIBILITEM O TRAVAMENTO DO GABINETE E DO</p>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	MONITOR; DEVE POSSUIR FILTRO DE POEIRA REMOVÍVEL NA ABERTURA DE VENTILAÇÃO FRONTAL DO EQUIPAMENTO, ORIGINAL DO PROJETO DO FABRICANTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COMO GABINETE E PLACA-MÃE OFERTADOS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100V A 240V (+/- 10%); POSSUIR POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 65 WATTS; CABOS DE FORÇA NO PADRÃO NBR 14136, MANUAIS E DRIVERS DE CONFIGURAÇÃO DA PLACAMÃE. SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO, PORTUGUÊS-BRASIL, PRÉ-INSTALADO; O MICROCOMPUTADOR DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE EMITIDO PELO DESENVOLVEDOR DO SISTEMA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. REFERÊNCIA DELL DESKTOP OPTIPLEX 3060 (MFF).						
50	MICRO-ONDAS CAPACIDADE 30L. VOLTAGEM 127V. COR: BRANCO, POTÊNCIA:800W, DIMENSÕES (L X A X P):50,5 X 29,1 X 37 CM (SEM EMBALAGEM) / 55,7 X 31 X 48,1 CM (EMBALAGEM) PESO:12,48 KG	U N	8	R\$ 744,55	R\$ 5.956,40	R\$ 14,89	EXCLUSIVA MPE'S
51	MODULO DE ATENDIMENTO EM MELAMÍNICO COR NOGUEIRA, COMPOSTO POR 03 BAIAS CONJUGADAS MEDIDAS 1,10 X 0,60 COM 02 GAVETAS CADA, COM CHAVE, 01 BAIÁ 0,80X 0,60 COM 01 PRATELEIRA 01 PORTA DE LEVANTAR 1,10 X 0,60 MEDIDA TOTAL 5,20 X 0,60 X 1,20. BAIÁ EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA.	U N	3	R\$ 1.290,63	R\$ 3.871,89	R\$ 25,81	EXCLUSIVA MPE'S
52	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT, CLASSE DE ENERGIA CLASSE A, CONSUMO DE ENERGIA POR ANO 28 KWH, DIMENSÃO DIAGONAL 22", TAMANHO	U N	60	R\$ 1.150,00	R\$ 69.000,00	R\$ 23,00	EXCLUSIVA MPE'S



<p>VISUALIZÁVEL 21.5", DISPOSITIVOS INTEGRADOS HUB USB 3.0, TIPO DE PAINEL IPS, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.248 MM, PÍXEL POR POLEGADA 102, BRILHO 250 CD/M², RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, TEMPO DE RESPOSTA 8 MS (NORMAL); 5 MS (RÁPIDO), TAXA DE ATUALIZAÇÃO VERTICAL 50 - 76 HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO HORIZONTAL 30 - 83 KHZ, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL 178, REVESTIMENTO DE TELA ANTI-OFUSCAMENTO, 3H HARD COATING, TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO, LUZ POSTERIOR DE LED, IDIOMAS OSD CHINÊS (SIMPLIFICADO), PORTUGUÊS BRASILEIRO, INGLÊS, ALEMÃO, FRANCÊS, RUSSO, ESPANHOL, JAPONÊS, TIPO DE MOLDURA FRENTE PLANA, RECURSOS 72% DA GAMA DE CORES (CIE 1931), SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARESTA LED, FECHO DE BASE, DELL CUSTOM COLOR, TECNOLOGIA FLICKER FREE, SEM BFR/PVC, SEM MERCÚRIO, DELL COMFORT VIEW, SEM ARSÊNICO, DIMENSÕES (LXPXA) 48.73 CM X 16.6 CM X 35.34 CM - COM APOIO, PESO 4.37 KG, INTERFACES DISPLAY PORT, VGA, HDMI, USB 3.0 ANTERIOR (TIPO B), 2 X USB 3.0 POSTERIOR (TIPO A), 2 X USB 2.0 POSTERIOR (TIPO A), AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO -5/+21, ÂNGULO DO SUPORTE GIRATÓRIO 90, ÂNGULO DE ROTAÇÃO 180, AJUSTE DE ALTURA 130 MM, INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM, CARACTERÍSTICAS SLOT DE FECHO DE SEGURANÇA (FECHO DE CABO VENDIDO SEPARADAMENTE), INDICADOR LED, SUPORTA INTERFACE VESA, CABOS INCLUÍDOS 1 X CABO DISPLAY PORT – DISPLAY PORT À DISPLAY PORT 1 X CABO SUPER SPEED USB, 1 X CABO HDMI, PADRÕES DE CONFORMIDADE PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, COMPATÍVEL COM EDID, DISPLAY PORT 1.2, TIPO DE ENCAIXE DE SEGURANÇA RANHURA DE</p>						
---	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	SEGURANÇA KENSINGTON, VOLTAGEM NECESSÁRIA AC 120/230 V (50/60 HZ), CONSUME DE ENERGIA (MODO LIGADO) 19 W, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO OPERACIONAL 17 WATT, MODO DE ESPERA DE CONSUMO DE ENERGIA 0.3 WATT, CONSUMO DE ENERGIA (MODO DESLIGADO) 0.3 WATT, DETALHES DE PESO E DIMENSÕES, SEM APOIO - LARGURA: 48.73 CM - PROFUNDIDADE: 4.13 CM - ALTURA: 29.34 CM - PESO: 2.75 KG, COM APOIO - LARGURA: 48.73 CM - PROFUNDIDADE: 16.6 CM - ALTURA: 35.34 CM - PESO: 4.37 KG, PADRÕES AMBIENTAIS, CERTIFICADO TCO TCO CERTIFIED DISPLAYS 8, CERTIFICADO ENERGY STAR SIM, GARANTIA DO FABRICANTE, SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA DE 3 ANOS E GARANTIA DE PAINEL PREMIUM, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA 0 °C, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA 40 °C, LIMITE DE UMIDADE EM FUNCIONAMENTO 20 - 80% (SEM CONDENSAÇÃO), MODELO DE REFERÊNCIA DELL P2219H, DISCO SSD, FORMATO 2,5 POL E M.2 2280, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES 120GB, NAND 3D, TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 120GB – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL), PESO 39G (120GB – 2,5 POL), VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, GARANTIA/SUPORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO, MODELO DE REFERÊNCIA SSD SATA A400 KINGSTON.						
53	MOUSE, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE COM CABO – USB, COR PRETO, PESO 87 G, TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE	U N	70	R\$ 139,61	R\$ 9.772,70	R\$ 2,79	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	MOVIMENTO 1000 PPP, CARACTERÍSTICAS RODA DE ROLAGEM, COMPRIMENTO DO CABO 1.8 M, MODELO DE REFERÊNCIA DELL-MS116. (O TECLADO E O MOUSE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELO MESMO FABRICANTE.)						
54	NOBREAK 1500 VA- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: TOPOLOGIA NOBREAK (UPS) INTERATIVO SENOIDAL, POTÊNCIA 1500 VA, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~, TENSÃO SAÍDA 115V~, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0.65, CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136, CONEXÃO DE SAÍDA 5 TOMADAS NBR 14136, TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO) 60 MINUTOS EXPANSÍVEL ATÉ 10H PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6", EXPANSÃO DE AUTONOMIA, ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA, FORMATO TORRE, FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, BATTERY SAVER, MICROPROCESSADOR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) QUE PROPORCIONA MELHOR DESEMPENHO E CONFIABILIDADE, FUNÇÃO TRUE RMS, AUTOTESTE, RECARREGADOR STRONG CHARGER, DC START, SINALIZAÇÕES LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK E BARGRAPH DE LEDS QUE INFORMA O NÍVEL DE POTÊNCIA CONSUMIDA NA SAÍDA DO NOBREAK (EM MODO REDE) E O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA (EM MODO BATERIA). ALARME AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS, FUNÇÃO MUTE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL), GERENCIAMENTO PORTA DE COMUNICAÇÃO USB (CABO USB INCLUSO), PROTEÇÕES PARA A CARGA SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E INVERSOR POTÊNCIA EXCEDIDA DESCARGA TOTAL DA BATERIA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, PROTEÇÕES DO NOBREAK QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUÍDO DE REDE	U N	5	R\$ 1.358,79	R\$ 6.793,95	R\$ 27,18	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	ELÉTRICA, SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU, TEMPO DE GARANTIA 18 MESES (1 ANO + 6 MESES MEDIANTE CADASTRO), REFERÊNCIA MANAGER III SENOIDAL NG 1500 VA.						
55	PAINEL PARA TV ATÉ 55 POLEGADAS: COR, MARROM, GARANTIA 90 DIAS, INSTRUÇÕES/CUIDADOS: LIMPAR COM PANO SECO, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM MDP 15 MM, TAMPO EM MDP 40 MM E PRATELEIRA SUPERIOR EM MDP 25 MM. POSSUI DOBRADIÇAS METÁLICAS E ACABAMENTO ACETINADO. NECESSITA FIXAÇÃO NA PAREDE. DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 161,1 CM LARGURA: 180 CM PROFUNDIDADE: 38,5 CM. NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS, NÚMERO DE GAVETAS: SEM GAVETAS, NÚMERO DE PRATELEIRAS: 1, IDEAL PARA TVS DE ATÉ 55 POLEGADAS, MATERIAL DA DOBRADIÇA/TRILHO DA PORTA: METAL, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, TIPO DE PORTA: BASCULANTE, ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA (MM): 15, NÚMERO DE NICHOS: 1, PESO SUPORTADO MÁXIMO (KG) 45.	U N	3	R\$ 913,33	R\$ 2.739,99	R\$ 18,27	EXCLUSIVA MPE'S
56	PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 5HP, 4 TEMPOS, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMO DE 1.200KGF, FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES MÍNIMO DE 5.000VPM, VELOCIDADE MÉDIA DE TRABALHO 25M/MIN, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 3LT. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,80M X 0,45M X 0,75M. PESO APROXIMADO 90KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANOS.	U N	1	R\$ 4.804,32	R\$ 4.804,32	R\$ 96,09	EXCLUSIVA MPE'S
57	PLAYGROUND MODULAR STAR: DESCRIÇÃO MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO.	U N	11	R\$ 17.778,47	R\$ 195.563,17	R\$ 355,57	LIVRE CONCORRÊNCIA



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

<p>ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. P. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M. REF.: 0968.7. BRINQUEDO FEITO TOTALMENTE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMA QUADRADA COM DIVERSAS ABERTURAS; COMPOSTO POR 3 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI, SENDO 1 MÓDULO GRANDE COM COBERTURA E NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR, 2 MÓDULOS MÉDIOS EM FORMATO QUADRADO COM NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR SEM COBERTURA; MÓDULOS SE ACOPLAM ENTRE SI; PLAYGROUND MODULAR EM FORMATO QUADRADO COM ANDAR SUPERIOR E INFERIOR. PAREDES COM ABERTURAS QUE PERMITEM A PASSAGEM E A INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES: ESCORREGADOR EM CURVA (GRANDE), ESCORREGADOR RETO QUE VIRA ESCALADOR (PEQUENO), ESCORREGADOR EM ONDA (GRANDE), ESCALADA (GRANDE), JOGO DA VELHA, CESTA DE BASQUETE COM BOLA, ETC; TODOS OS LADOS DO BRINQUEDO SÃO OCUPADOS POR ATIVIDADES SENDO: ESCORREGADOR EM ONDA GRANDE, ESCORREGADOR RETO PEQUENO QUE VIRA ESCALADOR, JOGO DA VELHA E TABELA DE BASQUETE; PLATAFORMA EM FORMATO QUADRADO COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA; UM ESCORREGADOR EM ONDA GRANDE; DOIS ESCORREGADORES RETOS PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR; UMA CESTA DE BASQUETE COM BOLA; UM JOGO DA VELHA; SISTEMA MODULAR DE ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PARTES, SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM; PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, ÓTIMO ACABAMENTO, CORES VIVAS E ALTA RESISTÊNCIA. MATÉRIA-PRIMA PEBLD: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA</p>						
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. PEAD: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL.						
58	PLAYGROUND MODULAR STAR: DESCRIÇÃO MÓDULOS COM NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR EM FORMATO QUADRADO, COMPOSTA POR 10 PAREDES: 2 PAREDES GRANDES AZUIS, 2 PAREDES GRANDES AMARELAS, 4 PAREDES MÉDIAS VERMELHAS, 2 PAREDES MÉDIAS AMARELAS, 1 TELHADO, 1 ESCORREGADOR EM ONDA, 2 ESCORREGADORES PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR, 9 CUBOS DO JOGO DA VELHA E 1 TABELA DE BASQUETE COM BOLA. COBERTURA COM TELHADO QUADRADO. ABERTURAS NAS PAREDES EM FORMATO CIRCULAR PARA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES COMO ESCORREGADORES, ESCALADAS, ETC. P. IDEAL PARA LOCAIS ABERTOS. A MONTAGEM DAS LATERAIS É FEITA POR ENCAIXE. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 4,00 M LARGURA: 3,30 M, ALTURA: 3,10 M. REF.: 0968.7. BRINQUEDO FEITO TOTALMENTE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMA QUADRADA COM DIVERSAS ABERTURAS; COMPOSTO POR 3 MÓDULOS INTERLIGADOS ENTRE SI, SENDO 1 MÓDULO GRANDE COM COBERTURA E NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR, 2 MÓDULOS MÉDIOS EM FORMATO QUADRADO COM NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR SEM COBERTURA; MÓDULOS SE ACOPLAM ENTRE SI; . PLAYGROUND MODULAR EM FORMATO QUADRADO COM ANDAR SUPERIOR E INFERIOR. PAREDES COM ABERTURAS QUE PERMITEM A PASSAGEM E A INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES: ESCORREGADOR EM CURVA (GRANDE), ESCORREGADOR RETO QUE VIRA ESCALADOR (PEQUENO), ESCORREGADOR EM ONDA (GRANDE), ESCALADA (GRANDE), JOGO DA VELHA, CESTA DE BASQUETE COM BOLA, ETC; TODOS OS LADOS DO BRINQUEDO SÃO OCUPADOS POR ATIVIDADES SENDO:	U N	3	R\$ 17.778,47	R\$ 53.335,41	R\$ 355,57	COTA RESERVAD A MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	ESCORREGADOR EM ONDA GRANDE, ESCORREGADOR RETO PEQUENO QUE VIRA ESCALADOR, JOGO DA VELHA E TABELA DE BASQUETE; PLATAFORMA EM FORMATO QUADRADO COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA; UM ESCORREGADOR EM ONDA GRANDE; DOIS ESCORREGADORES RETOS PEQUENOS QUE VIRAM ESCALADOR; UMA CESTA DE BASQUETE COM BOLA; UM JOGO DA VELHA; SISTEMA MODULAR DE ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PARTES, SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM; PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, ÓTIMO ACABAMENTO, CORES VIVAS E ALTA RESISTÊNCIA. MATÉRIA-PRIMA PEBLD: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. PEAD: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL.						
59	POLTRONA RECLINÁVEL PARA SOROTERAPIA E COLETA, COM MOVIMENTO RECLINÁVEL SIMULTÂNEOS, PARA COLETA DE SANGUE E MEDICAÇÕES, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE COM SEUS MOVIMENTOS ACIONADOS POR MANIVELA LATERAL. SUPORTE PARA BRAÇO EM CONCHA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 1 X 1,50 MM, RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES. ACOMPANHAR: 01 CONCHA PARA BRAÇO QUE PODE SER COLOCADA EM AMBOS OS LADOS.	U N	30	R\$ 1.409,39	R\$ 42.281,70	R\$ 28,19	EXCLUSIVA MPE'S
60	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, 6 DISCOS, INOX - BIVOLT - SELO INMETRO. INDICADO PARA PROCESSAR, TRITURAR, RALAR, CORTAR DESFIAR ALIMENTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 800 W - CONSUMO 0,80 KW/H - ABERTURA BOCAL REDONDO: 48 MM - ABERTURA BOCAL MEIA LUA: 75 X 148 MM - DIÂMETRO DISCO 200 MM - ROTAÇÃO	U N	4	R\$ 4.276,48	R\$ 17.105,92	R\$ 85,53	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	DO DISCO 425 RPM - PRODUÇÃO ESTIMADA 250 KG/H - MATERIAL: INOX - APLICAÇÕES: RALAR, DESFIAR E TRITURAR PRODUTOS ALIMENTARES. - DISCOS: 1 RALADOR, 1 DESFIADOR 3MM, 1 DESFIADOR 5MM, 1 DESFIADOR 8MM, 1 FATIADOR 1,5MM, 1 FATIADOR 3,5MM - TENSÃO NOMINAL 127/220 BIVOLT - DIMENSÕES AXLXP: 67 X 40,5 X 27 CM - PESO LÍQUIDO: 24 KG. MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA: GARANTIA 3 MESES.						
61	PROJETOR (MODELO DE REFERÊNCIA PROJETER EPSON POWERLITE S41+ 3 LCD SVGA 3300 LUMENS) ESPECIFICAÇÕES DO PROJETER: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO, LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7), MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO), 6.000 HORAS (NORMAL), CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30°, VERTICAL: -30° +30, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO (MANUAL), F-NUMBER: 1.44, TAMANHO DA TELA:30" A 350" (0.88 M – 10.44 M), COMPRIMENTO DO FOCO:16,7 MM, RAZÃO DE ZOOM:1 – 1.35 (DIGITAL ZOOM), TAMPA DA LENTE: SLIDE LENS SHUTTER, CONECTIVIDADE PADRÃO: ENTRADA DE COMPUTADOR: X 1 D-SUB15, HDMI: X 1, VÍDEO RCA: X 1, USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB IMAGENS / MÓDULO WIRELESS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1), WIRELESS OCIONAL4, DETALHES DO PROJETER: ALTO-FALANTE: 2 W MONO, RUÍDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO), GERAL: DIMENSÕES: 302 X 82 X 237 MM, PESO:	U N	3	R\$ 4.008,08	R\$ 12.024,24	R\$ 80,16	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	2,5 KG, SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON® , TRAVA DE SEGURANÇA, PAÍS DE ORIGEM: BRASIL, TEMPERATURA DE USO: 5°C A 35°C, ENERGIA: VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: 100 - 240 V AC +/- 10%, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 296W, ECO: 211W, STAND-BY: 2W, ENERGY SAVING: 0.2W, GARANTIA DO FABRICANTE: PRODUTO 3 ANOS / LÂMPADA 90 DIAS						
62	PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOURO ELÉTRICO DE PAREDE, COR PRATA. DISPONIBILIDADE DE ÁGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER EM MÉDIA: 30 PESSOAS P/ HORA, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE 2 LITROS, MEDIDA ALTURA 39,5 X LARGURA 30,5 X PROFUNDIDADE 37 CM.	U N	18	R\$ 1.249,12	R\$ 22.484,16	R\$ 24,98	EXCLUSIVA MPE'S
63	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO: ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, MEDIDAS: 90X120CM.	U N	12	R\$ 235,50	R\$ 2.826,00	R\$ 4,71	EXCLUSIVA MPE'S
64	SANDUICHEIRA: CARACTERÍSTICAS: CONSUMO (KW/H) 0,75KW/H, CAPACIDADE 2 UND, POTÊNCIA (W) 750W, COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO - CM ALT. 7,40X 23 LARG. X 22,60 P. VOLTAGEM: 110V.	U N	6	R\$ 166,14	R\$ 996,84	R\$ 3,32	EXCLUSIVA MPE'S
65	SCANNER - ESPECIFICAÇÕES; (MODELO DE REFERÊNCIA SCANNER KODAK S2040), VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO ATÉ 5.000 PÁGINAS POR DIA, TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CIS DUPLO; A PROFUNDIDADE DE BITS DA SAÍDA EM ESCALA DE CINZA É DE 256 NÍVEIS (8 BITS); A PROFUNDIDADE DE BITS DA SAÍDA COLORIDA É DE 24 BITS (8 X 3); PROCESSADOR INCORPORADO SINGLE CORE CORTEX A15 COM PROCESSADORES DE IMAGEM DSP ÚNICO, COM SUBPROCESSADORES MÚLTIPLOS CORTEX M4, PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR: LCD COLORIDO DE 1,5 POL. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI, ILUMINAÇÃO: DOIS LEDS RGB, RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75	U N	2	R\$ 3.759,07	R\$ 7.518,14	R\$ 75,18	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

<p>/ 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 DPI, TAMANHO MÁX./MÍN. DO DOCUMENTO*: 216 MM X 356 MM / 52 MM X 52 MM. MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: 216 MM X 3.000 MM (8,5 POL. X 118 POL.), VELOCIDADES DE PRODUÇÃO: PRETO E BRANCO/ESCALA DE CINZA/COR: ATÉ 40 PPM/80 IPM A 200 E 300 DPI, ALIMENTADOR: ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2 (20 LBS.), ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS, COMO A8, CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO RELEVO E CARTÕES DE SEGURO (EM ORIENTAÇÕES DE RETRATO E PAISAGEM), CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M² (20 LB), ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS, COMO A8, CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO RELEVO E CARTÕES DE SEGURO; ESPESSURA E PESO DO PAPEL: 27-433 G/M² (7,2 LBS., PAPEL OFFSET – 160 LBS., CARTOLINA), ESPESSURA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE: ATÉ 1,4 MM (0,55 POL.) CONECTIVIDADE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0), CONSUMO DE ENERGIA: DESLIGADO: 0.5 WATTS, MODO DE SUSPENSÃO: 3.0 WATTS, MODO DE EXECUÇÃO: 36 WATTS, REQUISITOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: 100–240 V, 50–60 HZ, FATORES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COM REGISTRO EPEAT E QUALIFICADA COM ENERGY STAR: 10–35 °C (50–95 °F) UMIDADE DURANTE A OPERAÇÃO: 15% A 80% UR, DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 204 MM SEM AS BANDEJAS DE ENTRADA E SAÍDA, LARGURA: 312 MM, ALTURA: 182,5 MM SEM A BANDEJA DE ENTRADA, PROFUNDIDADE COM A BANDEJA DE ENTRADA: 269 MM, ALTURA COM A BANDEJA DE ENTRADA: 231,6 MM. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7 SP1(32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 8.1 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 10(32 BITS E 64 BITS), WINDOWS SERVER 2012 EDIÇÕES X64, WINDOWS SERVER 2016 EDIÇÕES X64, LINUX UBUNTU, SUSE - CERTIFICADO PELA CITRIX. SUPORTE DE SOFTWARE: SOFTWARE COM PACOTE WINDOWS: DRIVERS TWAIN, ISIS, WIA; ALARIS SMART TOUCH, ALARIS CAPTURE</p>												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	PRO SOFTWARE LIMITED EDITION (POR DOWNLOAD NA WEB),						
66	SOFÁ DE 3 E 2 LUGARES: ALTURA (CM) 3 LUGARES: 102 / 2 LUGARES: 102; LARGURA (CM) 3 LUGARES: 206 / 2 LUGARES: 151; PROFUNDIDADE (CM) 3 LUGARES: 95 / 2 LUGARES: 95. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, - REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE, - ENCOSTO COM FIBRA SILICONADA E FLOCOS DE ESPUMA, - ASSENTO EM ESPUMA D23, - BRAÇO EM ESPUMA D23, - ALMOFADAS FIXAS, - FIXAÇÃO DO TECIDO EM GRAMPO, - SUPORTA ATÉ 100 KG POR ASSENTO. MADEIRA / ESPUMA / TECIDO. REVESTIMENTO SUEDE. MATERIAL INTERNO: - ESPUMA, - FIBRA SILICONIZADA. COR MARROM ESCURO. GARANTIA - 03 MESES.	JG	3	R\$ 1.816,01	R\$ 5.448,03	R\$ 36,32	EXCLUSIVA MPE'S
67	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS: MATERIAL DA TÁBUA EM CHAPA DE AÇO ELETRO ZINCADA, O FORRO EM 100% ALGODÃO METALIZADO - ESPUMA EM POLIURETANO, ESTRUTURA - TUBO E ARAMES DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI - PORTA FERRO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI - PONTEIRAS EM TERMOPLÁSTICO, DOBRÁVEL, PORTA FERRO, COR CINZA E BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 36CM, ALTURA 90CM, PROFUNDIDADE 119CM.	U N	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00	R\$ 4,28	EXCLUSIVA MPE'S
68	TECLADO: ESPECIFICAÇÕES NÃO DEVERÁ APAGAR LETRAS E NÚMEROS COM USO CONTINUO. INTERFACE USB. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE COM CABO. LOCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO PORTUGUÊS. FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO. ESTILO DE TECLAS CHICLETTE, COR PRETO, DIMENSÕES (LXPXA) 44.2 CM X 12.7 CM X 2.44 CM, PESO 503 G, GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO DE GARANTIA, DISPOSIÇÃO PORTUGUÊS - ABNT2, LARGURA 44.2 CM, PROFUNDIDADE 12.7 CM, ALTURA 2.44 CM, MODELO DE REFERÊNCIA DELL-KB216 (O TECLADO E O MOUSE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELO MESMO FABRICANTE.)	U N	70	R\$ 158,32	R\$ 11.082,40	R\$ 3,17	EXCLUSIVA MPE'S
69	TV SMART TV LED 49 POLEGADAS: CARACTERÍSTICAS, SMART TV,	U N	15	R\$ 2.525,99	R\$ 37.889,85	R\$ 50,52	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	TECNOLOGIA DA TELA LED, TAMANHO DA TELA:49", RESOLUÇÃO:4K, RESOLUÇÃO DA TELA:3840 X 2160 PIXELS 16:09, FREQUÊNCIA:60 HZ, CONVERSOR DIGITAL, WIRELESS INTEGRADO, PROCESSADOR: QUAD CORE, FORMATO TELA: 16:09, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL-M/N, SBTVD. FUNCIONALIDADES: WEBOS, THINQ AI, CONTEÚDOS 360 VR, MUSIC PLAYER, LG CONTENT STORE, MIRACAST, SMART MAGIC, SOUND SYNC, TIME MACHINE. POTÊNCIA DE SOM RMS:20W, CANAIS 2.0, SISTEMA DE SOM: ESTÉREO/SAP, SURROUND: DTS VIRTUAL X, CONEXÕES: 03 X HDMI, 02 X USB, 01 X ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 X ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO, 01 X ENTRADA RF PARA TV DIGITAL, 01 X ENTRADA RF PARA TV A CABO, 01 X LAN RJ45, 01 X SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, CONSUMO MÉDIO: 120W, CONSUMO STANDBY: 0,5W, VESA:300X300, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 X SMART TV, 01 X CONTROLE REMOTO, 01 X MANUAL, PESO:12,00 KG EMBALAGEM.						
70	UMIDIFICADOR DE AR COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS BIVOLT (127V/220V), POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA, E LÂMPADA ALERTA INDICA ESGOTAMENTO DE ÁGUA. SILENCIOSO QUANDO ESTÁ OPERANDO; MOTOR ELÉTRICO; PORTÁTIL.	U N	10	R\$ 192,87	R\$ 1.928,70	R\$ 3,86	EXCLUSIVA MPE'S
71	VENTILADOR DE MESA 40 CM, 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL, PORTA FIOS E GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA.	U N	15	R\$ 204,36	R\$ 3.065,40	R\$ 4,09	EXCLUSIVA MPE'S
72	VENTILADOR DE PAREDE, 60 CM, COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, COM CHAVE ROTATIVA DE VELOCIDADE (LIGA/ DESLIGA/ CONTROLA A VELOCIDADE), INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, GRADE GIRATÓRIA REMOVÍVEL, COR PRETO, BIVOLT.	U N	15	R\$ 267,89	R\$ 4.018,35	R\$ 5,36	EXCLUSIVA MPE'S
73	VENTILADOR DE TETO: 3 PÁS, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE, REVERSÃO E ILUMINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 W OU SUPERIOR, SILENCIOSO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES,	U N	15	R\$ 286,92	R\$ 4.303,80	R\$ 5,74	EXCLUSIVA MPE'S
74	WEBCAM (MODELO DE REFERENCIA LOGITECH C270 HD), TIPO DE DISPOSITIVO, CÂMERA WEB, ÁUDIO MICROFONE INCORPORADO, COR	U N	16	R\$ 389,54	R\$ 6.232,64	R\$ 7,79	EXCLUSIVA MPE'S



PRETO, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE COM FIOS, CÂMERA A CORES, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1280 X 720, INTERFACES USB 2.0, CABOS INCLUÍDOS 1 - CABO USB - 1.5 M, CARACTERÍSTICAS COMPATIBILIDADE USA 2.0, TECNOLOGIA RIGHTLIGHT, TECNOLOGIA RIGHTSOUND, BOTÃO DE FOTOGRAFIA INSTANTÂNEA, CHAMADAS DE VÍDEO HD 720P, TECNOLOGIA LOGITECH FLUID CRYSTAL, COMPATÍVEL COM SKYPE, GARANTIA DO FABRICANTE GARANTIA DE 2 ANOS, CERTIFICAÇÃO DA MICROSOFT CERTIFICADO PARA WINDOWS VISTA, TRABALHOS COM CHROMEBOOK SIM						
O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS É DE: R\$ 1.502.984,44 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).						
*** O INTERVALO MÍNIMO PARA LANCES DO PRÓPRIO LICITANTE, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 2% (DOIS POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.						

2. DO OBJETO

2.1 **Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

3 ESPECIFICAÇÃO

3.1 Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, pelos órgãos competentes, e pela Secretaria Requisitante, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente procedimento licitatório em referência, tem o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa visando uma Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades de diversos setores e Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG;

4.2 O sistema de registro de preços, foi escolhido, tendo em vista a não obrigatoriedade em adquirir todos os itens de uma só vez, ou mesmo em sua totalidade;

4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 5.1 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
- 5.2 Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração;
- 5.3 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;
- 5.4 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 5.5 Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;
- 5.6 O município poderá solicitar prospectos e demais documentos que contenham as especificações técnicas a fim de diligenciar e comprovar a qualidade e compatibilidade do item ofertado e o item licitado;
- 5.7 Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa vencedora, o município poderá solicitar **AMOSTRA** de itens aleatoriamente, principalmente, daqueles, cujo valor obtido na disputa, seja muito baixo, ou visivelmente abaixo do preço de mercado ou inexequível. As amostras poderão ser consideradas como parte da entrega, desde que a empresa tenha cumprido todos os requisitos quanto ao prazo de entrega e qualidade; neste caso o faturamento deverá ser em conformidade com a autorização de fornecimento que será emitida após aprovação das amostras e adjudicação do certame;
- A. Quando solicitadas as mostras, as mesmas deverão ser entregues também em até 05 (cinco) dias após a formalização do pedido;
- 5.8 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de frotas, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;
- 5.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
- 5.10 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 5.11 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
- 5.12 Não serão aceitas peças ou qualquer tipo de componente, remanufaturados (as), reciclados (as), reformadas, reconcondicionadas, ou outros quaisquer de natureza semelhante;
- 5.13 No caso de os itens ou peças apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídas, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 5.14 O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição de peças, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 5.15 O Prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de entrega ao Município;



5.16 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo INMETRO ou órgão competente, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote, procedência, e demais informações;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



8.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, e a Secretaria requisitante, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 10.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE

- 11.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja, ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Monte Carmelo, 03 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)							

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais resultantes da fase de lances, os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Licitações
Administração 2021-2024

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Conforme disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa, CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **08/2021**.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 08/2021, na Forma Eletrônica, processo 14/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte



Carmelo – MG.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 08/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 14/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 08/2021 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o final do ano (do exercício em curso), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;



4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

5.2 Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração;

5.3 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Monte Carmelo, através do Almoxarifado Central, por meio de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos e regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA ONZE - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 08/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 14/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) Apresentados pela empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato, representada pelo Sr. (a) CPF: classificada (s) em primeiro (s) lugar (es), conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2021, autorizado no processo licitatório n.º 14/2021 (art. 55, XI).



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global: R\$ _____ (_____)						

2.2 – Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$._____ (_____).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.



4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos itens, quantidade e demais informações, que se fizerem necessárias;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata;

7.5 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de registro de Preços, e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

7.6 Podendo ser prorrogada mediante a solicitação da licitante vencedora devidamente justificada e aceita pela administração;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade



requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

8.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL³**

Processo nº: 14/2021

Modalidade: Pregão 08/2021

Edital nº: 08/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Móveis, Computadores e Acessórios, para atender as Necessidades das diversas Secretarias do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

³NE - Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.